



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

02 MAR 2018

02539/18

PROJETO DE LEI N.º 02 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de reconhecimento e parcelamento de dívida com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, no montante global de R\$ 384.990,51 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), originária e correspondente a faturas de serviços de abastecimento de água.

Parágrafo único: O valor de que trata o caput será pago em 80 (oitenta) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.850,71 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), sendo os valores atualizados a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e continuarão acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) a.m na tabela PRICE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais,
aos 02 de março de 2018.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
Protocolo nº 027/2018
Data: 02/03/18 Hora: 17:30
Encarregado: 